

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 1209004/2024-PMLA

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1209004/2024-PMLA CELEBRADO PELO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LIMOEIRO DO AJURU/PA E A EMPRESA PINHEIRO & PENAFORT ADVOGADOS ASSOCIADOS S/S, QUE TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA NOS ASSUNTOS DE INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO AJURU/PA, COM ENCARGO DE PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO NA ESFERA DO CONTENCIOSO, INCLUINDO A ANÁLISE DE PROCESSOS LICITATÓRIOS E A ELABORAÇÃO DE PARECERES JURÍDICOS.**

O MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO AJURÚ-PA, através do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LIMOEIRO DO AJURÚ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, portador do CNPJ sob o nº 18.709.195/0001-09, com sede na Rua Juscelino Kubistchek s/nº - bairro Matinha - Limoeiro do Ajuru/PA, CEP: 68.415-000, neste ato representado pela Srª. **CELIANE PINHEIRO SANTANA**, Secretária Municipal de Assistência Social, brasileira, agente político, portadora do CPF/MF nº 880.653.592-72, domiciliada nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado, a empresa **PINHEIRO & PENAFORT ADVOGADOS ASSOCIADOS S/S**, portadora do CNPJ (MF) sob o nº **16.525.583/0001-04**, estabelecida na AV Governador Jose Malcher, 937, Sala 1908, Bairro Nazaré, Belém, CEP 66.055-260, neste ato representada pelo senhor **Alano Luiz Queiroz Pinheiro**, doravante denominado **CONTRATADA**, tem entre si justo e acordado o aditivo de prorrogação de vigência, regido pelas seguintes cláusulas e condições:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação da vigência do contrato nº 1209004/2024-PMLA.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

Pelo presente Termo Aditivo fica prorrogada a vigência do Contrato nº 1209004/2024-PMLA, por mais 12 (Doze) meses, a contar de 12/09/25 a 12/09/26.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

O presente Termo Aditivo fundamenta-se no art. 107 da Lei Federal nº 14.333/2021, baseando-se também na previsão de renovação estabelecida na cláusula quinta do contrato.

## **CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os recursos financeiros para pagamento das despesas contratuais correrão à conta correrão à conta da dotação orçamentária da CONTRATANTE e de suas correspondentes para exercícios posteriores:

### **03.01 – Secretaria Municipal de Assistência Social.**

Funcional Programática: 08.122.0004.2.116 - Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social.

**ELEMENTO DESPESA:** 3.3.90.35.00 – Serviços de consultoria.

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.

## **CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADO, abaixo.

Limoeiro do Ajuru/PA, em 11 de Setembro de 2025.

---

**CELIANE PINHEIRO SANTANA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LIMOEIRO DO AJURÚ**  
CNPJ: 18.709.195/0001-09  
CONTRATANTE

---

**PINHEIRO & PENAFORT ADVOGADOS ASSOCIADOS S/S**  
CNPJ nº 16.525.583/0001-04  
CONTRATADA